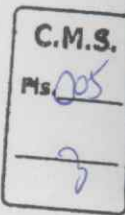




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### OBJETO

Visa o presente termo a **Contratação de empresa especializada para a executar projeto de acústica (marcenaria) do Plenário da Câmara Municipal de Sinop**, instalação, fornecimento de materiais e mão de obra completa, de marcenaria, para adequação acústica das paredes do plenário da CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, conforme Projeto Aprovado .

#### JUSTIFICATIVA

A adequação acústica do plenário da Câmara Municipal de Sinop se justifica pela necessidade de garantir o conforto do espaço a sua principal atividade, proporcionando melhora na inteligibilidade, clareza e definição sonora no ambiente, baseado nos resultados obtidos e sua comparação com os valores recomendados pela Norma Brasileira NBR 12179-1992, que fixa critérios para tratamento acústico em recintos fechados.

#### I – Serviços de Marcenaria

Item	Descrição do Serviço	Marca	Un	Quant. Aprox.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	- Serviços de Marcenaria com material (Painel em MDF), cor Savana e instalação revestindo as paredes do plenário da Câmara Municipal de Sinop	Guararapes ou similar	M2	160	669,53	107.124,80
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)</b>						<b>107.124,80</b>

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Os serviços (materiais, mão de obra e execução) em contratação será todo orientado pelo Projeto Acústico do Plenário da Câmara Municipal de Sinop APROVADO – Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto APROVADO, o qual será fornecido pela Câmara Municipal Sinop, com as prescrições contidas no presente Documento e ainda na Planilha Orçamentária e de acordo com as normas técnicas da ABNT.

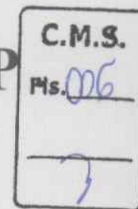
A execução dos serviços de marcenaria deverá ser acompanhada por profissional habilitado para os serviços em execução.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



A obra só será considerada entregue após vistoria da Arquiteta responsável pelo projeto. Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

### **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

Serviço de marcenaria e instalação de aproximadamente 160 m<sup>2</sup> de painéis em MDF, em paredes do Plenário da Câmara Municipal de Sinop, na espessura de 20 mm na cor Savana da marca Guararapes ou similar com ressaltos para a iluminação indireta, conforme especificações contidas no projeto.

### **DETALHES CONTIDOS NO PROJETO DE ACÚSTICO DO PLENÁRIO**

O projeto APROVADO, contém todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em geral.

Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.

O projeto contempla todas as soluções e detalhamentos técnicos que devem ter as placas em MDF a serem instaladas, para que surtam os resultados na clareza e definição sonora do ambiente.

### **REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS APLICÁVEIS**

• NBR 12179-1992 – Tratamento acústico de recintos fechados, que fixa os critérios para seu tratamento acústico.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
4. Informar à CONTRATADA o nome, endereço e telefone do responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua assinatura.

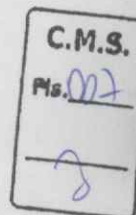
### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



- Obedecer ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços ora solicitados pela administração.
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- Arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Sinop e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;
- O lixo gerado em função do serviço, deverá ser removido pela contratada;

### DA GARANTIA

O Prazo de garantia/responsabilidade pela execução dos serviços, se dará pelo período 90 (noventa) dias após a liberação do pagamento.

### DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, localizada no seguinte endereço: Avenida das Figueiras 1.835 – Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT.

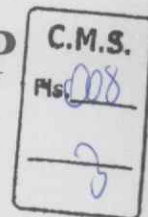
### DO PAGAMENTO E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após medição e entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente;
2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



Municipal de Sinop por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

Programa de Trabalho:

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal de Sinop

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

*João Miguel de Matos Cabral*  
**JOAO MIGUEL DE MATOS CABRAL**  
Chefe do Departamento de Compras e Licitações